



# **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1335

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

## **LEI COMPLEMENTAR Nº72, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017**

### ***Dispõe sobre a extinção de cargos e dá outras providências.***

O povo do Município de Albertina aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica extinto o cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo constante da Lei Complementar nº03, de 19 de outubro de 2006, criado pela Lei Complementar nº09, de 17 de dezembro de 2008.

Parágrafo único. Com a extinção descrita no **caput** ficam extintas também as três vagas existentes para o citado cargo.

Art. 2º A única ocupante de vaga no cargo extinto no art. 1º fica em disponibilidade até que seja aproveitada pela Administração na forma do disposto nos arts. 37 a 40 da Lei Complementar nº14, de 31 de agosto de 2010, consoante as alterações promovidas nos requisitos mínimos para provimento do cargo bem como nas atribuições dele de acordo com a Lei Complementar nº44, de 23 de abril de 2014, e formação profissional da servidora, asseguradas todas as vantagens e benefícios funcionais que ela possui perante o Município em razão do cargo extinto.

§ 1º O aproveitamento a que se refere o **caput** dar-se-á mediante assinatura de Termo de Aceite assinado pelo Chefe do Poder Executivo, pela Secretária de Educação e pela servidora aceitante.

§ 2º O Termo de Aceite será firmado em caráter irrevogável e inalterável, compromissando-se o Município e a servidora a cumpri-lo fielmente na forma de seu conteúdo.

Art. 3º Para efeito do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº14, de 31 de agosto de 2010, o Município reconhece como Termo de Posse o Termo de Aceite assinado pelo Chefe do Poder Executivo, pela Secretária de Educação e pela servidora aceitante.

Art. 4º Fica extinto o cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico constante da Lei Complementar nº03, de 19 de outubro de 2006, e sua única vaga, criado pela Lei Complementar nº44, de 23 de abril de 2014.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 14 de fevereiro de 2017.

João Paulo Facanali de Oliveira  
Prefeito Municipal